TERMO ADITIVO Nº. A87/2025 – PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2022-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal , o Senhor **Jair Bridaroli,**

CONTRATADA: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.994/0001-76, estabelecida na Rua Dona Francisca nº 4349, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.218-111, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato representada legalmente pelo Senhor **Claudemir Zanchelini Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 623.759.629-15

Considerando o Contrato Administrativo nº. 32/2022-PMS, celebrado em 16 de março de 2022, proveniente do Processo de licitação nº. 31/2022 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 13/2022–PMS, para contratação de empresa especializada para serviço de locação e de manutenção de máquinas multifuncionais incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel para suprir as necessidades do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Gestão e Finanças para prorrogação de prazo de vigência para o período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, no valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado a quantidade nos itens abaixo descritos, para o período **de 01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026,** totalizando o valor de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISÃO IMPRESSÃO MENSAL.	PREVISÃO TOTAL PARA 06 MESES	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
3	Impressora Laser Preto/Branco A velocidade de impressão (preto, qualidade de rascunho, A4) deve ser de no mínimo 30 páginas por minuto. Tecnologia de impressão deve ser Laser. Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi. Bandeja de entrada para suportes de impressão com capacidade de no mínimo 200 folhas, Impressão frente e verso (duplex) automático, disponibilidade de bandeja frontal (by-pass) (multi-uso) ou 2ª bandeja, com capacidade de no mínimo 50 folhas e possibilidade de seleção de bandeja na impressão. O equipamento deverá ser compatível em ambas as bandejas para tamanho A4. Possuir Driver/Emulação para PostScript ou BR-Script. Suporte a SNMP v1 ou superior. Conectividade: Rede Ethernet 10/100Base-T, USB Hi-Speed (compatível com especificações USB 2.0) Implantação inicial de 10 impressoras com franquia mínima de 10.000 páginas a ser compartilhado entre todas impressoras. Após implantação, havendo necessidade de novos equipamentos, será considerado uma	20.000	120.000	unid	0,19	22.800,00

	franquia mínima de 1.000 páginas por equipamento, não compartilhado com as demais impressoras.					
					TOTAL R$	**22.800,00**

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, alterando o valor total do contrato para **R$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais).**

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período **de 01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026** a vigência do contrato.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 32/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 15 de dezembro de 2025.

CONTRATADA:

STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA
Claudemir Zanchelini Vieira
CPF sob o nº 623.759.629-15

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59